



## TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE ESTABELECER OS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, SEM CONDUTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, RASTREAMENTO E SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE INDISPONIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NESTE DOCUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### 1. OBJETO:

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores 0 (zero) km, sem condutor, com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento veicular, seguro total e substituição do veículo em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade, conforme demanda da IQUEGO, sob o regime de registro de preços, com adjudicação por item, pelo período de 12 (doze) meses.

### 1.2. Especificação do Serviço.

1.2.1. A prestação dos serviços deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

a) Fornecimento de veículos 0 (zero) quilômetro, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao vigente na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, com emissão de nota fiscal datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à entrega;

b) Entrega dos veículos devidamente higienizados, abastecidos com, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do tanque de combustível, com pneus novos ou em ótimo estado de conservação, e contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

c) Inclusão de manutenção preventiva e corretiva completa, conforme cronograma do fabricante, abrangendo reposição de peças originais, fluidos, lubrificantes, mão de obra especializada, serviços de reboque 24 (vinte e quatro) horas e lavagem técnica;

- d) Substituição do veículo locado, em caso de pane, acidente, sinistro, recall, falha mecânica ou qualquer situação que comprometa sua plena utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, sem ônus adicional para a contratante;
- e) Fornecimento de seguro total vigente durante todo o período de locação, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais a terceiros, sem franquia, coparticipação ou qualquer outro custo para a IQUEGO;
- f) Disponibilização de sistema de rastreamento veicular em tempo real;
- g) Atendimento técnico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com canais de suporte acessíveis para acionamento de substituições, registro de ocorrências e esclarecimentos operacionais durante toda a vigência da Ata;
- h) Responsabilidade da contratada pela regularização e manutenção da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes, incluindo licenciamento, IPVA, seguro obrigatório e demais encargos legais;
- i) Garantia de que todos os veículos atendam às normas ambientais em vigor, preferencialmente com motorização compatível com combustíveis menos poluentes, como etanol ou gasolina tipo S-10, e devidamente certificados pelo Proconve ou equivalente;
- j) Observância integral à legislação de trânsito, às exigências contratuais e aos normativos internos da IQUEGO, assumindo a contratada total responsabilidade por infrações, penalidades ou autuações decorrentes de falhas operacionais, mecânicas ou documentais dos veículos locados.

### 1.3. Tipologia, quantitativo estimado e configuração técnica mínima esperada dos veículos:

#### 1.3.1. 1 (um) Veículo de Representação Institucional:

- Tipo: Sedan executivo, quatro portas, modelo 0 km, ano/modelo vigente.
- Motorização: Motor 2.0L Flex, 16 válvulas, potência mínima de 169 cv (gasolina) ou 175 cv (etanol), torque de 21,3 kgfm a 4.400 rpm.
- Transmissão: Automática tipo CVT.
- Direção: Elétrica assistida.
- Suspensão: Dianteira independente tipo McPherson; traseira independente multibraço.
- Freios: Discos ventilados na dianteira e discos sólidos na traseira, ambos com ABS e EBD.
- Rodas e Pneus: Rodas de liga leve aro 17"; pneus 215/50 R17.

- Dimensões Aproximadas:
  - Comprimento: 4.635 mm
  - Largura: 1.780 mm
  - Altura: 1.455 mm
  - Distância entre eixos: 2.700 mm
- Capacidade do Porta-malas: Mínimo de 470 litros.
- Equipamentos e Itens de Conforto:
  - Ar-condicionado automático digital.
  - Vidros e travas elétricas nas quatro portas.
  - Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicadores de direção.
  - Sistema de infotainment com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth.
  - Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros.
- Segurança:
  - Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina).
  - Controle de estabilidade (VSC) e controle de tração (TRC).
  - Assistente de partida em rampa (HAC).
- Cor Externa: Preferencialmente preta ou cinza, de tonalidade discreta e institucional.
- Outros Requisitos:
  - Veículo deve ser entregue com todos os manuais e chave reserva;
  - Veículo deve ser entregue com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (macaco, triângulo, chave de roda, estepe, extintor quando aplicável).

#### 1.3.2. 1 (um) Veículo SUV Compacto:

- Carroceria tipo SUV, com quatro portas e compartimento de bagagem separado;
- Motorização mínima de 1.6 litros, flex, com desempenho compatível ao uso misto (urbano e rodoviário);
- Câmbio automático, com no mínimo seis marchas (ou CVT);
- Direção assistida (elétrica ou hidráulica);
- Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem;
- Airbags frontais (mínimo dois);
- Ar-condicionado de fábrica;
- Vidros elétricos nas quatro portas e travamento central elétrico;
- Espelhos retrovisores com ajuste elétrico;
- Sistema de som com conectividade Bluetooth ou USB;
- Rodas de liga leve ou aço com calotas;
- Pneus com medidas compatíveis à categoria;

- Cor externa discreta, preferencialmente prata, cinza, branco ou preta;
- Preferência por modelos equipados com controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Veículo deve ser entregue com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (macaco, triângulo, chave de roda, estepe, extintor quando aplicável).

#### 1.3.3. 3 (três) Veículos Sedan Padrão B:

- Carroceria tipo sedan, com quatro portas e porta-malas separado;
- Motorização mínima de 1.0 litro, flex, com desempenho compatível ao uso urbano;
- Câmbio manual ou automático (de fábrica);
- Direção assistida (elétrica ou hidráulica);
- Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem;
- Airbags frontais (mínimo dois);
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos dianteiros, com tolerância para traseiros manuais;
- Travas elétricas com acionamento por controle remoto;
- Espelhos retrovisores com ajuste interno (manual ou elétrico);
- Sistema de som com entrada USB ou conectividade Bluetooth;
- Pneus e rodas compatíveis com a categoria (liga leve ou aço com calotas);
- Cor externa discreta, preferencialmente prata, cinza, branco ou preta;
- Veículo deve ser entregue com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (macaco, triângulo, chave de roda, estepe, extintor quando aplicável).

#### 1.3.4. 1 (um) Veículo Furgão de Carga:

- Carroceria fechada, com compartimento traseiro separado da cabine;
- Motorização mínima 1.4 litro, flex ou diesel;
- Câmbio manual ou automático;
- Direção assistida (elétrica ou hidráulica);
- Sistema de freios com ABS;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Duas portas dianteiras e portas traseiras com abertura total ou lateral deslizante;
- Vidros e travas elétricas (mínimo nas portas dianteiras);
- Itens obrigatórios por lei (macaco, triângulo, chave de roda, estepe);
- Cor discreta (cinza, branca ou prata).

#### 1.4 Especificações obrigatórias dos veículos:

1.4.1. Todos os veículos deverão ser 0 (zero) km, entregues com documentação regular (IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados), e garantia de fábrica vigente, de modo a reduzir riscos de falhas operacionais e custos com manutenção ao longo da vigência contratual.

1.4.2. Todos os veículos deverão conter: airbags frontais (mínimo de dois), freios ABS, sistema de direção assistida, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, estepe, triângulo, macaco e chave de roda em perfeitas condições.

1.4.3. Os veículos devem apresentar baixa emissão de CO<sub>2</sub> e alto desempenho energético, preferencialmente com classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), contribuindo para a redução da pegada ambiental da IQUEGO.

## 1.5. Condições operacionais e contratuais:

1.5.1. A contratação deverá prever quilometragem livre, sem limitação de uso diário ou mensal, observadas as finalidades institucionais da IQUEGO.

1.5.2. A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, troca de óleo e substituição de peças de desgaste natural, sem qualquer ônus à contratante.

1.5.3. Em caso de necessidade de reparo, falha mecânica ou sinistro, a contratada deverá realizar a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de reserva técnica de características equivalentes.

1.5.4. A entrega e devolução dos veículos deverá ocorrer nas dependências da IQUEGO, em Goiânia/GO, devidamente abastecidos e prontos para uso.

1.5.5. Todos os veículos deverão ser entregues com sistema ativo de rastreamento.

1.5.6. A contratada deverá dispor de central de atendimento com funcionamento em horário comercial, com canais digitais e telefone, para atendimento de emergências, substituições e suporte à fiscalização contratual.

## 1.6. Justificativa técnica das exigências:

1.6.1. A exigência de veículos 0 (zero) km justifica-se tecnicamente pela busca da máxima confiabilidade operacional, previsibilidade orçamentária e redução de riscos contratuais ao longo da execução. Ao adotar veículos novos, com garantia de fábrica e ausência de histórico de uso, a Administração mitiga falhas mecânicas precoces, reduz a necessidade de manutenção corretiva e assegura melhor desempenho

energético e ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

1.6.2. Tal exigência não restringem a competitividade, uma vez que há ampla oferta no mercado de veículos com tais características e empresas especializadas em gestão de frotas com soluções tecnológicas compatíveis, conforme evidenciado no Mapa Estratégico de Fornecedores anexado ao processo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades institucionais da IQUEGO, cuja natureza exige disponibilidade permanente de veículos em condições ideais de uso, tanto para demandas administrativas quanto para apoio técnico e logístico. A locação de veículos se apresenta como alternativa estratégica frente à aquisição de frota própria, pois elimina os custos com aquisição, depreciação, manutenção corretiva, gestão documental e inatividade por falhas mecânicas, além de viabilizar a padronização da frota e a previsibilidade orçamentária.

2.2. Estudos realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, formalizados no Estudo Técnico Preliminar nº 9/2025 (**evento 74111189**), demonstraram que a locação de veículos 0 km, com manutenção completa, rastreamento, seguro total e substituição imediata em caso de indisponibilidade, é a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e logístico. A medida também assegura flexibilidade à Administração, já que permite adequar a frota à necessidade real de uso sem a rigidez imposta pela posse de ativos permanentes.

2.3. A locação contempla veículos com diferentes tipologias e finalidades, de acordo com as rotinas institucionais da IQUEGO, tais como representação institucional, suporte técnico em campo, transporte de materiais e atendimento a demandas administrativas recorrentes. O dimensionamento da frota foi definido com base na análise da frota locada atual, histórico de utilização por unidade, revisão das necessidades operacionais e previsão de reestruturação logística, conforme registrado no ETP.

2.4. A contratação será realizada sob o regime de registro de preços, com adjudicação por item, de forma a possibilitar ampla competitividade entre fornecedores especializados por tipo veicular. O parcelamento por item encontra respaldo técnico na compatibilidade entre os objetos, na viabilidade de execução independente por categoria de veículo e na busca pela economicidade global da contratação, estando descartada a possibilidade de contratação por lote único ou item indivisível.

2.5. A natureza do objeto contratado enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço cujas especificações são amplamente praticadas no mercado e cuja descrição no Termo de Referência é suficiente para permitir a avaliação objetiva da proposta e a execução contratual. A qualificação como serviço comum possibilita o uso de

critérios objetivos de julgamento e favorece a competitividade entre os fornecedores, sem prejuízo da qualidade na execução.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita atender às demandas por locação conforme a conveniência e oportunidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, conferindo flexibilidade à execução contratual e alinhamento às diretrizes de planejamento da estatal.

2.7. Adicionalmente, a contratação visa garantir a disponibilidade permanente de veículos em condições ideais de uso, com suporte técnico da contratada, cobertura contra riscos e substituição imediata em caso de indisponibilidade, o que reduz significativamente os impactos operacionais causados por interrupções na frota da IQUEGO.

### 3. Planilha de Quantitativo e Preço Estimado:

3.1. Abaixo apresenta-se a planilha contendo o quantitativo estimado de veículos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Estimado Anual
1	Locação de Veículo de Representação	1	Mês	R\$ 4.046,84	R\$ 4.046,84	R\$ 48.562,08
2	Locação de SUV Compacto	1	Mês	R\$ 5.613,56	R\$ 5.613,56	R\$ 67.362,72
3	Locação de Sedan Padrão B	3	Mês	R\$ 2.507,58	R\$ 7.522,74	R\$ 90.272,88
4	Locação de Furgão de Carga	1	Mês	R\$ 5.985,57	R\$ 5.985,57	R\$ 71.826,84

<b>Valor Global Estimado Anual :</b>	R\$ 278.024,52
--------------------------------------	----------------

3.2. O valor total estimado da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 278.024,52 (Duzentos e Setenta e Oito Reais e Ciquenta e Dois Centavos).

3.3. O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº 56/2025-AGC.

### 4. Prazos, recebimento e Condições de Execução:

4.1. Os serviços serão executados conforme solicitação do fiscal do contrato, por meio da emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais, observando-se os quantitativos e tipos de veículos definidos na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

4.2. Após a emissão do Termo de Compromisso, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, com a entrega dos veículos nas condições pactuadas, devidamente emplacados, licenciados e com todos os encargos e equipamentos exigidos por lei.

4.3. Os serviços de locação deverão ser prestados de forma contínua, com a disponibilidade ininterrupta dos veículos, devendo a contratada garantir sua reposição em até 24 (vinte e quatro) horas corridas em caso de sinistro, pane, defeito mecânico, recall, manutenção ou qualquer outra hipótese que comprometa a plena utilização dos veículos.

4.4. Os veículos deverão ser entregues limpos, abastecidos com no mínimo 1/4 (um quarto) do tanque de combustível, com pneus em bom estado, documentação obrigatória atualizada e prontos para uso imediato, incluindo equipamentos obrigatórios como estepe, triângulo, macaco, chave de roda e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.5. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá garantir o cumprimento do cronograma de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, bem como realizar imediatamente a manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional para a contratante.

4.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para suporte técnico, registro de ocorrências e acionamento da substituição de veículos, com acesso direto pela equipe da IQUEGO.

4.7. A contratada deverá manter o controle de manutenção de cada veículo, com registros atualizados, os quais deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados. É vedada a utilização de peças recondicionadas sem autorização prévia da contratante.

4.8. Os veículos locados deverão permanecer, durante todo o período da prestação dos serviços, licenciados e em regularidade com os órgãos de trânsito e de fiscalização.

4.9. Não será admitido, em nenhuma hipótese, que os veículos locados apresentem avarias externas significativas, danos estruturais, iluminação defeituosa ou irregularidades que comprometam a segurança ou o uso regular dos mesmos.

4.10. O recebimento provisório dos veículos será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstaciado, recibo ou aposição da declaração de “aceite” no

verso do documento fiscal, condicionando-se à verificação de conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.11. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento definitivo, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas e legais pela contratada.

4.11.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e adequação do objeto fornecido, nem a sua responsabilidade técnica e profissional, ficando obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades detectadas durante o uso dos veículos ou constatadas posteriormente ao recebimento.

4.12. A contratada será notificada para sanar ou substituir, total ou parcialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, os serviços e veículos que apresentarem defeitos, imperfeições, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ainda que detectadas após o recebimento provisório ou definitivo.

4.13. A recusa injustificada da contratada em prestar os serviços nos prazos estipulados caracteriza descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação vigente, ressalvando-se o direito dos licitantes remanescentes de recusar a contratação nos termos da lei.

4.14. A contratada deverá manter todos os veículos com seguro total vigente durante todo o período de locação, sendo vedada qualquer cláusula de franquia ou coparticipação por parte da contratante, inclusive em casos de danos causados por terceiros ou eventos naturais.

4.15. Caso o veículo fornecido pela contratada seja apreendido, furtado, roubado, sofra sinistro ou apresente falha que impeça sua circulação, deverá ser substituído por outro com as mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.16. Em caso de sinistro envolvendo colisão, a contratada deverá assumir integralmente os trâmites administrativos junto à seguradora, providenciando o boletim de ocorrência, a vistoria, os laudos periciais e a documentação necessária para o acionamento do seguro. Independentemente da responsabilidade pelo evento, a contratada deverá assegurar a substituição imediata do veículo por outro de mesmas características, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, garantindo a continuidade do serviço.

4.16.1. A contratada não poderá repassar à contratante qualquer encargo decorrente de franquia, coparticipação, depreciação, indisponibilidade, custos de regularização ou reparo do veículo, mesmo nos casos em que houver culpa do condutor indicado pela IQUEGO, salvo se houver dolo comprovado, mediante

processo administrativo prévio.

4.16.2. O procedimento para sinistro deverá ser iniciado imediatamente após o evento, com registro formal à IQUEGO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando o status da apuração do evento, o andamento junto à seguradora e o prazo previsto de substituição do veículo, quando aplicável.

4.17. Os casos de sinistro, inclusive colisão, perda total, roubo, furto ou dano causado por fenômenos naturais, deverão ser imediatamente comunicados pela contratada à IQUEGO, com encaminhamento dos respectivos boletins de ocorrência, laudos periciais e demais documentos comprobatórios, além do registro da comunicação à seguradora responsável.

4.18. Os veículos não poderão portar qualquer tipo de identificação ou publicidade da contratada, exceto aquela exigida por norma de trânsito ou pela legislação vigente. Qualquer exceção dependerá de autorização prévia e expressa da IQUEGO.

4.19. Toda a documentação de porte obrigatório (CRLV-e, apólice de seguro, certificado de licenciamento, entre outros) deverá permanecer nos veículos durante o período de locação e ser mantida válida e atualizada pela contratada.

## 5. Forma de Pagamento, Reajuste e Dotação Orçamentária:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no setor competente da IQUEGO, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados, mediante atesto formal do fiscal do contrato e ratificação pelo gestor do contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência, inclusive os relatórios mensais de acompanhamento contratual e demais registros que demonstrem a execução regular do objeto, sob pena de suspensão do prazo de pagamento.

5.4. A efetivação do pagamento estará condicionada à comprovação, por parte da contratada, da manutenção regular das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente quanto à regularidade junto ao FGTS, INSS, Receita Federal do Brasil, Fazendas Públicas Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

5.5. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura em decorrência de erro, divergência ou falta de documentos obrigatórios, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação da nota fiscal regularizada,

devidamente corrigida e instruída com os documentos exigidos.

5.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária emitida em favor da contratada, creditada em conta corrente de sua titularidade previamente informada na proposta de preços ou em documento oficial posterior.

5.7. Serão retidos, no momento do pagamento, os tributos, contribuições e demais encargos previstos na legislação tributária vigente, inclusive os incidentes por substituição tributária, conforme aplicável à natureza do objeto contratado.

5.8. Em caso de glosa de valores, o motivo deverá ser formalmente comunicado à contratada, com a possibilidade de manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da dedução definitiva no pagamento.

5.9. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, conforme previsão legal vigente.

5.10. Após esse período, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

5.11. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme regulamentação específica. Na ausência de definição legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

5.12. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o valor será calculado provisoriamente com base na última variação conhecida, sendo posteriormente compensado com base no índice definitivo, tão logo divulgado, sem prejuízo financeiro à contratada.

5.13. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da IQUEGO, conforme dotação orçamentária nº XXXXXXX, ou código que vier a substituí-la, estando assegurada a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

## 6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Matriz de Riscos, na proposta apresentada e no contrato, bem como as instruções e determinações do gestor e do fiscal do contrato, assumindo integralmente os riscos e as despesas relativas à execução adequada do objeto contratado.

6.2. Assumir, de forma exclusiva, todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, securitária, civil e comercial, bem como os relativos a transporte, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

6.3. Entregar os veículos conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios e documentação exigida por lei, bem como realizar a substituição nos prazos estabelecidos, sempre que necessário.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela IQUEGO ou por seus representantes legais, no que se refere à execução do objeto, atendendo com presteza a quaisquer comunicações, notificações, intimações ou diligências relativas à fiscalização contratual.

6.5. Corrigir, às suas expensas e imediatamente, quaisquer deficiências, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução do objeto, inclusive aquelas identificadas após o recebimento provisório ou definitivo.

6.6. Responder, independentemente de culpa, por todos os danos materiais e morais causados à IQUEGO, a seus empregados ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, arcando integralmente com os custos de reparação, resarcimento ou indenização.

6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas na licitação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6.8. Comunicar, por escrito e de forma imediata, ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as providências adotadas para a solução do problema.

6.9. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou fornecimentos executados em desacordo com as especificações, prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da etapa da execução em que o erro for constatado.

6.10. Encaminhar, sempre que exigido, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizados, além da documentação comprobatória da execução contratual exigida no momento da solicitação de pagamento.

6.11. Utilizar exclusivamente pessoal capacitado e legalmente habilitado para o desempenho das atividades previstas no contrato, observando integralmente as normas de segurança, medicina do trabalho e legislação vigente, sendo vedada a

utilização de mão de obra irregular, inclusive de menores em desacordo com a legislação trabalhista.

6.12. Manter canais permanentes de comunicação com a IQUEGO, disponíveis inclusive fora do horário comercial, para atendimento emergencial e operacional, assegurando resposta a quaisquer chamados, notificações ou demandas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e rotinas da IQUEGO aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização prévia e formal da contratante.

6.14. Submeter previamente à aprovação da IQUEGO qualquer alteração de metodologia, tecnologia, especificação ou sistemática de prestação dos serviços que implique modificação do objeto ou da rotina de execução contratual.

6.15. Disponibilizar, sempre que requisitado, relatório descritivo em meio digital contendo a relação detalhada dos veículos entregues, com respectivos prazos de locação, número de série, placa, data de início da vigência, local de entrega e nome dos condutores indicados pela contratante, quando aplicável.

6.16. Fornecer, sempre que requisitado, declaração de que os veículos fornecidos estão devidamente segurados, com cobertura total, e que os encargos com manutenção, substituição e obrigações legais estão regularizados.

6.17. Solicitar previamente à contratante autorização expressa para pagamento de quaisquer despesas acessórias não previstas de forma expressa neste Termo de Referência.

6.18. Manter sistema de controle interno da frota locada, com registros de manutenção, substituições, sinistros, vistorias e histórico de uso, disponibilizando as informações sempre que solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato.

6.19. Garantir a rastreabilidade das entregas e substituições dos veículos locados, com emissão de protocolos contendo local, data, hora, nome do servidor recebedor e identificação do veículo.

6.20. Cumprir, integralmente, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para substituição dos veículos em caso de sinistro, manutenção corretiva, falha mecânica ou qualquer outra hipótese que inviabilize a plena utilização do item fornecido.

6.21. É vedado à contratada:

a) Utilizar o contrato como garantia em operações financeiras ou para fins de

antecipação de crédito junto a instituições bancárias;

- b) Suspender ou interromper a execução do objeto por alegação de inadimplemento da contratante, salvo nas hipóteses legalmente previstas e após regular processo administrativo;
- c) Realizar qualquer alteração nos veículos fornecidos sem prévia anuênciada contratante;
- d) Vincular o nome da IQUEGO a qualquer material promocional, comercial ou publicitário sem autorização formal;
- e) Utilizar os veículos para finalidade diversa da contratada ou permitir sua utilização por terceiros não autorizados.

## 7. Obrigações da Contratante:

7.1. Emitir os Termos de Compromisso necessários para a formalização da demanda, com todas as informações indispensáveis à adequada prestação dos serviços, observando os quantitativos e especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Disponibilizar à contratada, sempre que solicitado, todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

7.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer fato superveniente que possa afetar a execução do contrato, incluindo alterações institucionais, restrições orçamentárias, mudanças de escopo ou reprogramações de demanda.

7.4. Verificar, por meio do fiscal e gestor do contrato, se os serviços executados atendem aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo, quando necessário, os registros documentais e relatórios de acompanhamento.

7.5. Anotar, em registros próprios, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas que possam implicar em falhas, atrasos, não conformidades ou descumprimento contratual, determinando o que for necessário à sua regularização.

7.6. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo razoável para correção, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e legislação vigente.

7.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos, formais e legais para a liquidação da despesa.

7.8. Disponibilizar estrutura mínima de apoio para o recebimento e vistoria dos veículos, bem como para comunicação e supervisão dos serviços prestados, sempre que necessário.

7.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à contratada durante a execução contratual, de forma clara, tempestiva e formal, observando os princípios da boa-fé, eficiência e continuidade do serviço público.

7.10. Fornecer, quando necessário, as orientações sobre a destinação dos veículos no âmbito interno da IQUEGO, indicando local de entrega, responsáveis pela recepção e formas de utilização operacional.

7.11. Zelar pelo uso adequado dos veículos durante o período de locação, responsabilizando-se por comunicar prontamente à contratada qualquer evento que demande substituição, manutenção ou registro de sinistro.

7.12. Garantir à contratada o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos instaurados para apuração de eventuais descumprimentos contratuais.

## 8. Vigência Contratual:

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## 9. Qualificação Técnica:

9.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de serviços de locação de veículos em condições semelhantes às deste Termo de Referência, compatíveis em características, prazos e quantidades.

9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social e CNPJ do emitente, descrição clara do objeto contratado, período de execução, quantidade de veículos locados, bem como a indicação de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

9.3. Não será admitido atestado genérico, incompleto ou que não permita aferir a efetiva capacidade técnica da licitante para executar o objeto licitado.

## 10. Gestão e Fiscalização do Contrato:

10.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.

10.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

## 11. Sanções Administrativas:

11.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

11.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Litar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

11.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

11.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

11.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. As sanções previstas nos itens 12.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 12.4 e seus subitens.

12. Garantia Legal:

12.1. A Contratada deverá oferecer garantia legal conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.

13. Anexos:

13.1. Estudo Técnico Preliminar (**evento 74111189**);

13.2. Matriz de Riscos (**evento 74156578**).

Wenderson de Sousa - Integrante Requisitante;  
Rogério Luis de Moraes - Integrante Administrativo;  
Weverson de Oliveira - Integrante Técnico;  
Gabriel Moraes Godinho - Integrante Administrativo.

GOIANIA, aos 21 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Gestor (a)**, em 21/05/2025, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MORAES GODINHO, Assessor (a)**, em 21/05/2025, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO LUIS DE MORAIS, Gerente**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WEVERSON DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 21/05/2025, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74718308** e o código CRC **EF1E52CB**.

GESTÃO DE CONTRATOS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº9827, , - Bairro BAIRRO IPIRANGA - GOIANIA - GO -  
CEP 74450-010 - (62)3235-2900.



Referência: Processo nº 202500055000328



SEI 74718308